



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 190/89

Dispõe sobre criação de cargos.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber q e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os cargos abaixo relacionados:

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Fiscal	01	NCZ\$ 223,65
Vigia	07	NCZ\$ 63,90
Aux. de Secretaria	11	NCZ\$ 63,90
Servente	07	NCZ\$ 63,90

Art. 2º- Os cargos criados pelo art. 1º serão de provimento em comissão e regidos pelos Estatutos' Municipal.

§ 1º- Todos os cargos ora criados, exceto o de Fiscal, ficam vinculados ao Convênio celebrado entre a Municipalidade e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, considerando extintos os cargos se qualquer das partes vier a rescindir o Convênio.

§ 2º- Todos os servidores contratados com recursos público oriundo da presente Lei, ficarão sujeitos a prestarem concurso público, quando a municipalidade realizar concurso público para admissão de servidores municipi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

país.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 1989


VALTER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mucurici, em 24 de abril de 1989:


Maria Aparecida Fernandes e Barros
Secretária